



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/12/2020 às 12:40 hs
ASSINATURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, até o limite de 6% (seis por cento) além do valor autorizado nas Leis Municipais Nº 7.473 de 30 de dezembro de 2019 e Lei Nº 7.474 de 30 de dezembro de 2019 com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

A necessidade do reforço das dotações se dá principalmente devido a atual situação de crise emergencial de saúde pública que tem demandado o aporte de novos recursos, os mesmos não estando previsto nas leis orçamentárias inicialmente aprovadas, principalmente os novos recursos que são necessários a diversas ações e serviços de saúde no combate à pandemia de COVID-19.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereadora **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Como o município continua em situação de alerta, as despesas relacionadas ao combate do novo coronavírus se mantém no mesmo patamar. Ainda existe a possibilidade do ingresso de recursos extraordinários advindos da União como transferências fundo a fundo para despesas atuais e reserva para despesas futuras.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/12/20 às 12:40hs
Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 330 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
ORIGEM Nº 022/2020

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE PARA O
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2020, até o limite de 6% (seis por cento), além do valor autorizado na Lei Municipal Nº 7.473 de 30 de dezembro de 2019 e Lei Nº 7.474 de 30 de dezembro de 2019 com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 16 de Dezembro de 2020.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal